



DECRETO Nº 89, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece os dias de pontos facultativos nas repartições públicas municipais nas festas de final de ano e dá outras providências.

ADRIANO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Branca, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei na forma do artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

CONSIDERANDO que os Poderes, Legislativo e Judiciário costumam dedicar esse período do ano ao recesso, diminuindo, por consequência, a demanda de trabalho por parte de certos setores da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer programação para as festas natalina e final de ano, de forma a permitir o planejamento global das atividades públicas com antecedência.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como pontos facultativos nas repartições públicas municipais nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º As Assessorias, as Diretorias, tais como os Setores de Água e Esgoto, Limpeza Pública, Cemitério e Pronto Socorro, que prestam serviços imprescindíveis ao bem estar público deverão permanecer em regime de plantão durante os pontos facultativos, visando o atendimento em caso de necessidade ou emergência, sendo o trabalho, nessas ocasiões, considerado normal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 6 de dezembro de 2016

ADRIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 06 de dezembro de 2016, e, publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.

RODRIGO EDUARDO DE SOUZA
Diretor Chefe da Administração